

## **CRISE DA REPÚBLICA E AÇÃO POLÍTICA NAS FILÍPICAS, DE CÍCERO**

*Gilson Charles dos Santos<sup>a</sup>*

### **RESUMO**

Com base na análise dos conceitos utilizados por Cícero nas *Filípicas* para caracterizar Marco Antônio e abordar a crise gerada após o assassinato de Júlio César, este artigo pretende oferecer alternativas de compreensão dos elementos básicos do processo que poderíamos precariamente denominar “transição” da república romana para o principado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cícero; *Filípicas*; Júlio César.

Recebido em: 15/11/17

Aprovado em: 05/01/18

### **Introdução**

A partir dos relatos sobre as sequelas do assassinato de Júlio César,<sup>1</sup> é possível identificar dois problemas que acarretaram uma nova guerra civil – essa, porém, de episódios esparsos, de duração mais longa e cujo produto foi o desaparecimento da forma de república que havia sido estabelecida séculos antes à custa de combates internos entre senado e plebe e, não menos importante, de guerras externas pela conquista da Itália e do Mediterrâneo.

---

<sup>a</sup> Doutor em Letras Clássicas pela FFLCH-USP; atualmente, é professor adjunto de Língua Latina no Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas do Instituto de Letras da Universidade de Brasília. E-mail: [gcharles@unb.br](mailto:gcharles@unb.br)

<sup>1</sup> Citam-se como referências desses acontecimentos os Livros III e IV das Guerras Civis, de Apiano, e as Vidas Paralelas, de Plutarco; dessas, interessam-nos especialmente as Vidas de Marco Antônio, de Júlio César e de Cícero.

O primeiro problema concerne à fundação de colônias para os veteranos de Júlio César que lutaram na Guerra Civil de 49-45 AEC. Ao que indicam as fontes antigas,<sup>2</sup> esses veteranos ficaram à mercê de quem quer que cumprisse a determinação do ditador assassinado em relação ao assentamento deles. Isso significa dizer que poderiam ser cooptados – e algumas legiões o foram deveras – seja por membros do senado, seja por caudilhos que pretendessem vingar o homicídio de Júlio César. Esses veteranos aceitavam, por assim dizer, fazer qualquer serviço.

O segundo problema, ainda mais complicado, diz respeito à sucessão do governo proconsular da Gália Cisalpina, da Macedônia e da Ásia em 43 AEC.<sup>3</sup> Administradas por três dos assassinos de Júlio César – Décimo Bruto, Caio Cássio Longino e Caio Trebônio, respectivamente –, tais províncias serviram de cenário para o recrudescimento da hostilidade entre os aliados do ditador e seus homicidas. Os resultados disso foram o assassinato de Caio Trebônio por Públio Cornélio Dolabela, o cerco a Décimo Bruto por Marco Antônio na Gália Cisalpina e o conflito armado entre Marco Bruto e Lúcio Antônio na Macedônia, graças ao qual o senado, sem contar com generais à altura do encargo, se deparou com duas frentes de batalha simultâneas. Pouco mais de um ano após o decesso de Júlio César, os cônsules de 43 AEC, Aulo Hircio e Caio Víbio Pansa Citroniano, foram mortos em batalha, e um novo acordo entre generais poderosos – Marco Antônio, Otaviano e Marco Emílio Lépidio – eliminou a autoridade senatorial permanentemente.

Sendo assim, a crise deflagrada pelo assassinato de Júlio César é de natureza tanto política quanto jurídica. Política, porque parte do senado foi obrigada a rearticular-se em oposição a Marco Antônio e seus aliados, que buscavam preencher o espaço de poder esvaziado pelo decesso de Júlio César; jurídica, por causa da urgência de reação, por ambos os lados da disputa, às leis e indicações que Júlio César preparava para serem aplicados no ano de seu consulado.

---

<sup>2</sup> Cic. *Phil.* 40, 102; App. *BC* 3. 1. 5 (exércitos em poder de Marco Antônio); 3. 2. 9- 12 (exércitos em poder de Otaviano).

<sup>3</sup> App. *Bel. Civ.* 3. 4. 30.

## Reação à crise de 44-43 aec nas *filípicas* ciceronianas

Com efeito, os agentes da crise política e jurídica consequente do assassinato de Júlio César são os mesmos sobreviventes da Guerra Civil de 49-45 AEC – sejam eles os apoiadores de Pompeu, perdoados por Júlio César, sejam eles os vencedores da conflagração ao lado do ditador. Ainda que, em diversas ocasiões, Cícero negasse o reflexo, na crise de 44-43 AEC, da oposição entre as partes que se confrontaram naquela guerra, não foram poucos os argumentos por ele utilizados na defesa dos inimigos de Júlio César, como Sexto Pompeu,<sup>4</sup> Caio Trebônio,<sup>5</sup> Caio Cássio,<sup>6</sup> Marco<sup>7</sup> e Décimo Bruto.<sup>8</sup> Assim, quando Marco Antônio se apropria do documento em que constavam as leis e indicações de Júlio César (os *Acta Caesaris*) e se propõe executá-los mesmo sem a sanção do senado, as críticas do orador se convertem em franca e virulenta oposição, de que dão conta as *Filípicas*.

Tal oposição se evidencia, em linhas gerais, pela qualificação dos assassinos de Júlio César como “libertadores da pátria”,<sup>9</sup> “libertadores do povo romano” e “preservadores da república”<sup>10</sup> em contraste com os aliados do ditador e os vingadores de seu assassinato, denominados “cidadãos pestíferos”, “parricidas”<sup>11</sup> e “perdidos”.<sup>12</sup> Dentre esses últimos se sobressai a figura de Marco Antônio, cujo caráter é associado ao de Júlio César pela ambição pelo poder autocrático.<sup>13</sup>

Cícero trata de construir a imagem do adversário nas *Filípicas* II, III, V e XIII. Nelas, Marco Antônio aparece como um homem cujas falhas morais o impedem de agir pelo bem comum,<sup>14</sup> cujas palavras e pronunciamentos pú-

---

<sup>4</sup> *Phil.* V 14, 39-15, 41.

<sup>5</sup> *Phil.* XI 1, 1 *et seq.*

<sup>6</sup> *Phil.* XI 11, 26-12, 28.

<sup>7</sup> *Phil.* XIV 2, 4.

<sup>8</sup> *Phil.* III 1, 1; 4, 8; 4, 11; XIV 2, 5.

<sup>9</sup> *Phil.* I 2, 6 *patriae liberatores*; XIV 5, 12 *urbis liberatores*.

<sup>10</sup> *Phil.* II 13, 31 *liberatores populi Romani conservatoresque rei publicae*.

<sup>11</sup> *Phil.* XI 9, 21 *pestiferi cives parricidaeque*; *Phil.* XII 6, 1 *importuno et impuro parricidae*; *Phil.* XIII 9, 21 *parricida*.

<sup>12</sup> *Phil.* XII 6, 13 *perditi cives*.

<sup>13</sup> *Phil.* II 45, 116.

<sup>14</sup> *Phil.* II 18, 44 *seq.*

blicos demonstram sua inaptidão para a vida em comunidade,<sup>15</sup> cujas inclinações políticas o submetem à condição de escravo de Júlio César<sup>16</sup> e cujas ações o associam tanto ao modelo do déspota quanto ao do inimigo público.<sup>17</sup>

Opondo os agentes da crise de 44- 43 AEC com esses critérios, dois são os objetivos do orador: o primeiro, exortar o senado a agir diante do fato de Antônio recrutar exércitos e declarar guerra aos Brutos; o segundo, solucionar o problema legal da mobilização de tropas por parte de Otaviano contra Marco Antônio. Com base nisso, Cícero defende uma nova guerra; como, porém, o orador personifica em Marco Antônio o modelo de déspota e de inimigo público, a contenda não assumiria a feição explícita de uma guerra civil. Para explicar o porquê disso, Cícero recorre a uma teoria política que ele mesmo havia elaborado em toda a sua vida madura.

## Defesa da violência bélica como forma de “restauração” da república

Antes de tudo, Cícero estabelece diferenças entre os tipos de guerra civil que Roma havia sofrido até aquele momento. O primeiro tipo de guerra civil elencado pelo orador pressupõe a submissão dos contendentes às determinações senatoriais, indicada pelo fato de que esses não contestam o procedimento de sanção de leis, e sim a legalidade delas; o outro tipo são guerras pela disputa de poder autocrático, o que anula a autoridade senatorial:

“Isso não é uma guerra, ou uma guerra que, de tão terrível, é inédita? Dos demais conflitos – e mormente nos civis –, a causa da república [*causa rei publicae*] gerava a rivalidade: Sula contendeu com Sulpício pela legalidade das leis que alegava sancionadas por coerção; Cina com Otávio, devido ao sufrágio de novos cidadãos; novamente Sula contra Mário e Carbão,

---

<sup>15</sup> *Phil.* II 17, 43; 34, 85; 39, 101; III 9, 22.

<sup>16</sup> *Phil.* II 35, 86; III 5, 12; XIII 8, 17.

<sup>17</sup> *Phil.* II 8, 16.

para que homens indignos não nos tiranizassem [*dominarentur*] e para desafrontar a horrenda matança de cidadãos os mais conspícuos. Tais lutas surgiram do desacordo na condução da república [*ex rei publicae contentione*]. Da seguinte conflagração civil não é pertinente a explanação: ignoro seu princípio e abomino seu desfecho”<sup>18</sup>

Por isso, o segundo tipo de guerra civil é mais pernicioso, a ponto de o orador “abominar” (*detestor*) o desfecho da Guerra Civil de 49- 45 AEC. O poder autocrático, ou melhor, o despotismo, é apontado como transgressor das prescrições que orientam a vida em comunidade porque constringe os demais cidadãos à submissão, o que Cícero manifesta expressamente no tratado *De república*.<sup>19</sup> Ali, Cícero iguala o tirano (*tyrannus*) ao senhor de escravos (*dominus*) e mesmo àquele que assume o poder sozinho, não importando se esse é clemente.<sup>20</sup> Não interessa, portanto, se é bem ou mal intencionado: todo autocrata é um déspota.

O modelo da tirania para os romanos, conforme o entende Cícero, é Tarquínio, que tomara o poder de seu antecessor, Sêrvio Túlio, pelo assassinato, sujeitando-se por isso a ser temido pelos cidadãos subordinados;<sup>21</sup> tornou-se soberbo tanto por suas vitórias quanto por suas riquezas e sucumbiu às suas afecções e desejos, sendo deposto por Lúcio Bruto após o estupro

---

<sup>18</sup> *Phil.* VIII 2, 7 *Utrum hoc bellum non est, an etiam tantum bellum, quantum numquam fuit? Ceteris enim bellis, maximeque civilibus, contentionem rei publicae causa faciebat. Sulla cum Sulpicio de iure legum, quas per vim [con. Sulla] latas esse dicebat; Cinna cum Octavio de novorum civium suffragiis; rursus cum Mario et Carbone Sulla ne dominarentur indigni et ut clarissimorum hominum crudelissimam puniretur necem. Horum omnium bellorum causae ex rei publicae contentione natae sunt. De proximo bello civili non libet dicere; ignoro causam, detestor exitum.*

<sup>19</sup> *De rep.* I 50 “mas, em nome de Júpiter Ótimo, por que devo chamar de rei um homem que deseja dominar ou ter sozinho o poder de comando, sendo o povo oprimido por um dominador, ao invés de chamá-lo de tirano?”; *cur enim regem appellem Iovis optimi nomine hominem dominandi cupidum aut imperii singularis, populo oppresso dominantem, non tyrannum potius?*

<sup>20</sup> *Ibid.* “um tirano pode ser tão clemente quanto um rei ser importuno”; *tam enim esse clemens tyrannus quam rex importunus potest.*

<sup>21</sup> *De rep.* II 25, 45.

de Lucrecia, crime cometido por seu próprio filho. Cícero esclarece que é por conta das ações de Tarquínio, o Soberbo, que o povo (*populus*) despreza a figura do tirano.<sup>22</sup>

Dado esse pressuposto, Cícero concebe o segundo tipo de guerra civil não apenas como expressão da supressão das condições fundamentais para a vida em comunidade, sobretudo a liberdade, como ainda uma demonstração de poder despótico. Não por acaso, o orador chama a atenção para a diferença entre as conflagrações civis empreendidas por Cina, Mário, Sula e César: os três primeiros contenderam, mas não para obter o poder autocrático; por outro lado, César, após derrotar as forças de Pompeu, não apenas se comportou como déspota como ainda pretendeu perpetuar-se nessa condição.

Por conta disso, Marco Antônio não apenas será comparado ao mais cruel dos adversários romanos, Aníbal,<sup>23</sup> como também seus aliados serão chamados “inimigos da paz, da concórdia, das leis, do direito e da liberdade”.<sup>24</sup> O déspota dá sinais exteriores de sua depravação: alia-se aos seus semelhantes e está cercado de homens armados:

Acaso não será, com o maior dos desprezos, salientado nos registros deste estamento que, desde a fundação da Cidade, unicamente Marco Antônio, às vistas de todos, cercava-se de homens armados nesta mesma Cidade? Assim não procederam nossos reis, nem aqueles que – uma vez desterrados os reis – quiseram poder real [*regnum occupare*]. Recordo-me de Cina, vi Sula e depois César: esses três, depois de libertada a Cidade por Lúcio Bruto, foram mais poderosos do que toda a república.<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> *De rep.* II 30, 52.

<sup>23</sup> *Phil.* XIII 11, 25; *Phil.* V 9, 25.

<sup>24</sup> *Phil.* XI 14, 36.

<sup>25</sup> *Phil.* V 6, 17 *An illa non gravissimis ignominibus monumentisque huius ordinis ad posteritatis memoriam sunt notanda, quod unus M. Antonius in hac urbe post conditam urbem palam secum habuerit armatos? Quod neque reges nostri fecerunt neque ei qui regibus exactis regnum occupare voluerunt. Cinnam meminisse, vidi Sullam, modo Caesarem: hi enim tres post civitatem a L. Bruto liberatam plus potuerunt quam universa res publica.*

Ora, se o tirano afronta as normas da vida em comunidade, somente o tiranicídio é capaz de restituir a normalidade, cumprindo assim quatro exigências: a reafirmação do bem comum pela eliminação do tirano e da tirania; a restauração da liberdade dos cidadãos, a recuperação de antigas práticas republicanas e a expurgação jurídica graças à abolição de leis estabelecidas pelo tirano.<sup>26</sup>

Para persuadir o senado a empreender uma ação armada contra Marco Antônio e contra seus aliados, a estratégia que Cícero emprega é lhes denegar a cidadania<sup>27</sup> no intuito de tornar justa e impreterível a declaração de guerra.<sup>28</sup> É neste ponto que Cícero argumenta sobre a importância de Otaviano como líder da guerra contra Marco Antônio. Inicialmente, o orador trata de justificar as ações de Otaviano e de Décimo Bruto com base em quatro acontecimentos derivados da mobilização de exércitos por parte de Marco Antônio. O primeiro é a decisão inesperada de Otaviano tomar armas pessoalmente contra ele; o segundo, a deserção das legiões Quarta e Marcial, que haviam sido recrutadas por Marco Antônio e terminaram por negar seu comando, passando a apoiar Otaviano; o terceiro, a negativa de Décimo Bruto em se retirar da Gália Cisalpina; o quarto, por fim, é o apoio da Gália Cisalpina a Décimo Bruto contra Marco Antônio. Esses acontecimentos sugerem o repúdio que o adversário de Cícero nas *Filípicas* sofre entre suas tropas e revalidam os argumentos a favor da guerra.

Tais argumentos, contudo, são limitados pelo problema concernente à mobilização de tropas por parte de Otaviano – então um rapaz de apenas dezoito anos de idade, cujo único predicado era ser filho adotivo do ditador. Otaviano não havia formalmente desempenhado qualquer magistratura até aquele momento nem poderia ser membro do senado; além disso, seguindo o modelo paterno, também poderia aspirar ao poder tirânico.<sup>29</sup> Por isso, a definição de papéis contrários de Otaviano e Marco Antônio na contenda

---

<sup>26</sup> Cf. Sen. *De Beneficiis* II 20, 2.

<sup>27</sup> *Phil.* XIV 10, 27. O procedimento já havia sido adotado anteriormente contra Públio Clódio Pulcher, responsável pelo exílio sofrido pelo orador entre 58 e 57 AEC.; cf. *Parad.* IV 29.

<sup>28</sup> *Phil.* II 1, 2; 21, 51; 25, 89; III 3, 6; 6, 14; IV 1, 1- 2; 2, 5- 6; V 4, 9; 8, 21; 9, 25; 11, 29; VII 2, 5; 3, 9- 10; 4, 11; 13; 5, 15; VIII 2, 6; 10, 29; X 10, 21; XI 1, 3; 2, 6; 4, 9; 5, 12; 6, 15; 7, 16; 12, 29; 15, 38; XII 3, 8; 7, 17; 8, 19- 20; 10, 24; XIII 1, 2; 3, 5; 6, 14; 9, 21; 10, 23; 15, 32; 18, 39; XIV 1, 1; 3, 6- 7; 4, 9- 10; 5, 12; 8, 21- 22; 9, 24; 10, 27; 14, 36- 38.

<sup>29</sup> SCATOLIN, 2015, p. 52.

pressupõe a necessidade da proteção ou da recuperação da república romana, perdida que estava pela ação de um tirano, Júlio César, e, depois de seu assassinato, pelas pretensões de um novo déspota. Dessa forma, Otaviano é apresentado como defensor voluntário da liberdade romana em mais de uma passagem das *Filípicas*;<sup>30</sup> já os Brutos, como aqueles mesmos antepassados que fundaram e defenderam a república séculos antes.<sup>31</sup> Assim, ao tomarem armas contra Marco Antônio, Otaviano e Décimo Bruto não agiam ilegalmente; ao contrário, respondiam aos imperativos do momento e seguiam o exemplo e os costumes honestos das gerações mais antigas. Por isso, a guerra entre Marco Antônio e Otaviano com os Brutos perderá o caráter de uma contenda civil. Convertido em déspota, Marco Antônio é um *hostis*, donde o conflito assumiria a feição da oposição romana a um inimigo público de origem estrangeira, duas nuances semânticas que o termo *hostis* expressa.<sup>32</sup> Argumentando sob tais premissas, Cícero constrói um cenário de excepcionalidade e conta tanto com o apoio senatorial à guerra quanto com a adesão popular.

### **Problemas teóricos da solução ciceroniana à crise da república romana**

Do exposto, é possível perceber que Cícero adapta às relações sociais na república romana a definição aristotélica de *cidadão* (πολιτικός; *cives*) como aquele que participa dos assuntos da cidade, seja no âmbito deliberativo, seja no judiciário, e cujas virtudes estão relacionadas com a função exercida por esse cidadão.<sup>33</sup> Portanto, ao se associarem uns com os outros e formarem a comunidade, os cidadãos organizam-se numa estrutura de repartição de poderes estabelecidos de maneira hierárquica.<sup>34</sup> Disso deriva a definição de *cidade* (πόλις, *civitas*) – que é uma forma de associação na qual existem relações de poder – e a de *cidadania* (πολιτεία; *civitas*), determinada por essas relações.<sup>35</sup>

---

<sup>30</sup> *Phil.* III 2, 3; IV 1, 2.

<sup>31</sup> *Phil.* II 11, 26; IV 3, 8.

<sup>32</sup> *Phil.* III 6, 14; IV 3, 6 et seq.; V 11, 29.

<sup>33</sup> Aristot. *Pol.* 1275a 22; 1275b 18-19.

<sup>34</sup> Aristot. *Pol.* 1275b 18-20.

<sup>35</sup> Aristot. *Pol.* 1278b 9-11; 1278b 30 – 1279a 8.

Com base nisso, e desde sempre considerando o fim último da *cidade* – ou seja, promover o bem (*ἀγαθόν*) comunitário –, Aristóteles classifica as formas de associação civil em dois grupos segundo a legitimidade. Há, pois, formas retas ou políticas, entendidas como aquelas que buscam vantagens comuns, e formas viciosas ou despóticas, entendidas como aquelas que buscam vantagens para os governantes.<sup>36</sup> As formas políticas são assim chamadas por promoverem a justiça, ao contrário das formas despóticas, que constituem uma perversão delas.<sup>37</sup>

Na apresentação da república romana como uma forma mista de monarquia, aristocracia e democracia – todas formas retas de associação civil – tanto Políbio quanto Cícero retomam o que Platão<sup>38</sup> e Aristóteles<sup>39</sup> expressaram sobre a república ideal e sobre a perversão das formas políticas. O objetivo do orador é justificar por que a república romana é uma forma estável e consistente de associação civil, visto que seus fundamentos consistem não na unilateralidade do poder, e sim na colaboração dos homens como seres naturalmente predispostos à associação.

O conceito ciceroniano de cidadão (*cives*) agrega à noção aristotélica de sociabilidade o conhecimento de todos os princípios da vida pública. Com isso, aquele que está habilitado por tal conhecimento a prever e/ou a controlar qualquer movimento que se incline à desestabilização da república deve ser reconhecido como cidadão excelente (*optimus cives*), dotado que está da virtude da *prudentia*.<sup>40</sup>

O exercício da *prudentia*, forma de sabedoria que permite a escolha pelo bem comum nas matérias de interesse coletivo, pressupõe que a forma de organização civil também poderia confundir o consenso e a colaboração entre os concidadãos com a hegemonia de alguns sobre os demais, tornando indispensáveis os homens públicos que mediassem interesses divergentes, os líderes da comunidade (*principes*).

---

<sup>36</sup> Aristot. *Pol.* 1279a 17-20.

<sup>37</sup> WOLFF, 1999, p.105-118.

<sup>38</sup> *Rep.* VIII 543a - 543 c.

<sup>39</sup> Aristot. *Pol.* 1252a.

<sup>40</sup> *De rep.* I 13, 36-37; *Phil.* X 6, 12.

Disso resulta uma característica essencial da definição ciceroniana de república romana: a isonomia legal entre os cidadãos.<sup>41</sup> A isonomia é produto da justiça<sup>42</sup> e o bem comum, da virtude.<sup>43</sup> Quanto mais vigorosas a justiça e a virtude, tanto mais sólida a forma de república.<sup>44</sup> Além disso, justiça e virtude evitam os excessos que, se no nível individual levam ao sofrimento, no coletivo resultam na mudança da forma de república. A *prudentia* e a justiça são qualidades moderadoras tanto para os indivíduos quanto para a comunidade, fazendo pela república o mesmo que os humores fazem pelo corpo humano. Onde há isonomia, há equilíbrio; onde há virtude, não há mudança da forma de república.<sup>45</sup>

Forma-se, assim, um vínculo entre cidadão e a forma de república. A oposição entre o cidadão excelente (ou líder) e o tirano tem como fundamento a relação de ambos com a república: enquanto esse age em causa própria, subvertendo os princípios da vida em comunidade, aquele age de acordo com os princípios da isonomia e da virtude, ratificando os valores da comunidade e atendendo a seus interesses. Por conta dessas premissas, o tirano, renovando a metáfora da república como um “corpo” de cidadãos, torna-se um tumor a ser extirpado. Já a tirania, por sua vez, passa a designar a “não política”, o contrário ou a destruição da política.

Deve-se, porém, notar que as definições de *optimus cives*, *princeps* e de *res publica* elaboradas por Cícero pressupõem que o cidadão conte com virtudes que o predisponham a sempre colaborar com o grupo. São virtudes moderadoras, pois resultam na submissão do homem público às determinações do senado, que, seja por sua autoridade, seja por reunir os líderes da comunidade, é o estamento central da república romana. A colaboração com o grupo é regada por esse estamento, que não se mostrou, contudo, suficientemente capaz de solucionar as contradições surgidas dentro dele mesmo. Dos irmãos Graco a Júlio César, a busca do poder autocrático sempre foi apontada como a maneira de se fazer política sem o senado ou em oposição a ele. Daí a simplificação do

---

<sup>41</sup> *De rep.* I 32, 49.

<sup>42</sup> *De rep.* II 33, 57.

<sup>43</sup> *De rep.* I 34, 52.

<sup>44</sup> SANTOS, 2007, p. 40.

<sup>45</sup> Cf. *De rep.*, I, XXXI, 47 [ed. de Keyes].

conceito de tirania e de tirano: o tirano é o indivíduo cujas práticas fogem ao controle do senado e a tirania torna-se a forma de república em que o senado perde a supremacia. A destruição da política, nesse sentido, representa a ação perpetrada sem a anuência do senado ou em oposição a ele.

Orientar a ação do senado em relação a Marco Antônio e justificar a violência civil é aquilo que Cícero julga legítimo e urgente para a preservação da comunidade e da forma de república assumida pelos romanos. Ao fazer isso, porém, o orador rejeitou a hipótese de que os cesarinos, em geral, e Marco Antônio, em particular, poderiam estar fazendo um novo tipo de política.

## Referências

ABREU, Bruna Fernanda. *A construção do éthos de Cícero e de Marco Antônio na Primeira Filípica*. Monografia de conclusão de curso. Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, 2014.

ARAÚJO, Cícero Romão Resende de. *A forma da república: da constituição mista ao Estado*. SP: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

ARISTOTLE. *Politics*. Translated by H. Rackham. Cambridge/Harvard University Press; London: William Heinemann Ltd. 1944.

CARTER, John (trad.). *Appian. The Civil Wars*. London: Penguin Books, 1996.

CICERO. *De re publica: selections*. Edited by James E. G. Zetzel. UK and New York Cambridge Greek and Latin Classics University Press, 1995.

\_\_\_\_\_. *De Re Publica. De Legibus*. Trad. Clinton Walker Keyes. Cambridge: Harvard University Press, 1988.

\_\_\_\_\_. *Orations. Philippics 7-14*. Translated by D. R. Shackleton Bailey. Cambridge: Harvard University Press; London: William Heinemann Ltd., 2009.

\_\_\_\_\_. *Orations. Philippics 1-6*. Translated by D. R. Shackleton Bailey. Cambridge: Harvard University Press; London: William Heinemann Ltd., 2009.

PLATÃO. *República*. Tradução de Carlos Alberto Nunes. 3ª. ed. PA: Editora Universitária UFPA, 2000.

POLIBIOS. *Histoires – Livre VI*. Texte établi et traduit par Raymond Weil. Paris: Les Belles Lettres, 1977.

\_\_\_\_\_. *História*. 2ª ed. Trad. Mário da Gama Kury. DF: Editora da UnB, 1996.

SANTOS, Gilson C. dos. *Entre os olhos e os ouvidos: a Guerra Civil entre César e Pompeu nas narrativas de Floro e Lucano*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2007.

\_\_\_\_\_. Análise do vocabulário da crise da república romana em 44 a. C. a partir das *Filípicas*, de Cícero. *Revista Hélade*, vol. 3, n. 1, agosto de 2017. Disponível em [www.helade.uff.br](http://www.helade.uff.br); acesso em 14 nov. 2017.

SCATOLIN, Adriano. A imagem de Otaviano nas *Filípicas* de Cícero. In: POMPEU, Ana Maria César; SOUSA, Francisco Edi de Oliveira (org.). *Grécia e Roma no universo de Augusto*. 1ª. ed. Coimbra/ São Paulo: Imprensa da Universidade de Coimbra/ Annablume, 2015, p. 51-69.

SENECA. *Des bienfaits*. Texte établi et traduit par François Préchac. Paris: Les Belles Lettres, 1926-1927. 2 vols.

WOLFF, Francis. *Aristóteles e a política*. Trad. Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Discurso Editorial, 2001 (Coleção Clássicos & Comentadores).

## **CRISIS OF ROMAN REPUBLIC AND POLITICAL ACTION IN CICERO'S PHILIPPICS**

### **ABSTRACT**

Based on political and rhetorical concepts of Cicero in the *Philippics* that characterize Mark Anthony and the crisis generated after the assassination of Julius Caesar, this article intends to offer alternatives of understanding the basic elements of the process that we could precariously call “transition” from the Roman republic to the Principate.

**KEY WORDS:** Cícero; *Philippics*; Julius Caesar.